

Prefeitura do Município de São Paulo
Agenda Tributária - 2014

| <u>Vencimento</u> | <u>Incidência</u> | <u>Tributo</u> | <u>Período de Apuração do Fato Gerador</u> |
|--|-------------------|--|--|
| Recolhimentos | | | |
| 10/janeiro/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | dezembro/13 |
| 10/janeiro/14 | mensal | ISS - pela sociedade de profissionais ⁽²⁾ | outubro, novembro e dezembro/13 |
| 10/janeiro/14 | mensal | TRSS - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde ⁽⁹⁾ | outubro, novembro e dezembro/13 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| 05/janeiro/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde ⁽¹²⁾ | dezembro/13 |
| 10/janeiro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | dezembro/13 |
| 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço dezembro/13 |
| 25/janeiro/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | dezembro/13 |
| 30/janeiro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | dezembro/13 |
| Recolhimentos | | | |
| fevereiro | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - parcela única ou 1ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| 10/fevereiro/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | janeiro/14 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| 05/fevereiro/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | janeiro/14 |
| 10/fevereiro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | janeiro/14 |
| 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço janeiro/14 |
| 25/fevereiro/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | janeiro/14 |
| 28/fevereiro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | janeiro/14 |
| Recolhimentos | | | |
| março | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 2ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| 10/março/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | fevereiro/14 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| 05/março/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | fevereiro/14 |
| 10/março/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | fevereiro/14 |
| 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço fevereiro/14 |
| 25/março/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | fevereiro/14 |
| 30/março/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | fevereiro/14 |
| 31/março/14 | mensal | DIF - Trasmissão da declaração ⁽⁷⁾ | 2º semestre de 2013 |
| Recolhimentos | | | |
| abril | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 3ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| 10/abril/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | março/14 |
| 10/abril/14 | mensal | ISS - pela sociedade de profissionais ⁽²⁾ | janeiro, fevereiro e março/14 |
| 10/abril/14 | mensal | TRSS - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde ⁽⁹⁾ | janeiro, fevereiro e março/14 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| 05/abril/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | março/14 |

| | Vencimento | Incidência | Tributo | Período de Apuração do Fato Gerador |
|--|--|------------|--|-------------------------------------|
| Abril/14 | 10/abril/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | março/14 |
| | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em março/14 |
| | 25/abril/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | março/14 |
| | 30/abril/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | março/14 |
| | 30/abril/14 | mensal | DIF - Trasmissão da declaração Retificadora ⁽⁷⁾ | 2º semestre de 2013 |
| Recolhimentos | | | | |
| | maio | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 4ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/maio/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | abril/14 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | | |
| | 05/maio/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | abril/14 |
| Maio/14 | 10/maio/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | abril/14 |
| | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em abril/14 |
| | 25/maio/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | abril/14 |
| | 30/maio/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | abril/13 |
| | Recolhimentos | | | |
| | junho | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 5ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/junho/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | maio/14 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | | |
| | 05/junho/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | maio/14 |
| Junho/14 | 10/junho/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | maio/14 |
| | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em maio/14 |
| | 25/junho/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | maio/14 |
| | 30/junho/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | maio/14 |
| | Recolhimentos | | | |
| | julho | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 6ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/julho/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | junho/13 |
| | 10/julho/14 | mensal | ISS - pela sociedade de profissionais ⁽²⁾ | abril, maio e junho/14 |
| | 10/julho/14 | anual | TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncios ⁽¹¹⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/julho/14 | anual | TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos ⁽¹⁰⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/julho/14 | mensal | TRSS - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde ⁽⁹⁾ | abril, maio e junho/14 |
| ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | | |
| | 05/julho/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | junho/14 |
| Julho/14 | 10/julho/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | junho/14 |
| | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em junho/14 |
| | 25/julho/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | junho/14 |

| | Vencimento | Incidência | Tributo | Período de Apuração do Fato Gerador |
|-------------|--|------------|--|-------------------------------------|
| | 30/julho/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | junho/13 |
| | Recolhimentos | | | |
| | agosto | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 7ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/agosto/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | julho/14 |
| | ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| | 05/agosto/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | julho/14 |
| | 10/agosto/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | julho/14 |
| Agosto/14 | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em julho/14 |
| | 25/agosto/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | julho/14 |
| | 30/agosto/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | julho/14 |
| | Recolhimentos | | | |
| | setembro | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 8ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/setembro/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | agosto/14 |
| | ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| | 05/setembro/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | agosto/14 |
| | 10/setembro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | agosto/14 |
| Setembro/14 | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em agosto/14 |
| | 25/setembro/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | agosto/14 |
| | 30/setembro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | agosto/13 |
| | 30/setembro/14 | mensal | DIF - Trasmissão da declaração ⁽⁷⁾ | 1º semestre de 2014 |
| | Recolhimentos | | | |
| | outubro | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 9ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/outubro/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | setembro/14 |
| | 10/outubro/14 | mensal | ISS - pela sociedade de profissionais ⁽²⁾ | julho, agosto e setembro/14 |
| | 10/outubro/14 | mensal | TRSS - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde ⁽⁹⁾ | julho, agosto e setembro/14 |
| | ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| | 05/outubro/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | setembro/14 |
| | 10/outubro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | setembro/14 |
| Outubro/14 | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em setembro/14 |
| | 25/outubro/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | setembro/14 |
| | 30/outubro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | setembro/14 |
| | 31/outubro/14 | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - opção do dia de vencimento com efeitos para 2015 | |
| | 31/outubro/14 | mensal | DIF - Trasmissão da declaração Retificadora ⁽⁷⁾ | 1º semestre de 2014 |
| | Recolhimentos | | | |
| | novembro | | IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - 10ª parcela ⁽⁸⁾ | 01/janeiro/14 |
| | 10/novembro/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | outubro/14 |
| | ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| | 01/novembro/14 | | IPTU - Início do prazo para indicação de imóvel para abatimento do IPTU com créditos gerados por NFS-e ⁽⁵⁾ , com efeitos para o exercício de 2015 | |

| | Vencimento | Incidência | Tributo | Período de Apuração do Fato Gerador |
|----------------------|--|--|--|-------------------------------------|
| Novembro/14 | 05/novembro/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | outubro/14 |
| | 10/novembro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | outubro/14 |
| | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em outubro/14 |
| | 25/novembro/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | outubro/14 |
| | 30/novembro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | outubro/13 |
| | 30/novembro/14 | | IPTU - Final do prazo para indicação de imóvel para abatimento do IPTU com créditos gerados por NFS-e ⁽⁵⁾ , com efeitos para o exercício de 2015 | |
| Recolhimentos | | | | |
| Dezembro/14 | 10/dezembro/14 | mensal | ISS - pelo prestador de serviços ou pelo responsável tributário ⁽¹⁾ | novembro/14 |
| | ISS - NFS-e, NFTS e Declarações | | | |
| | 05/dezembro/14 | mensal | DPS - Emissão da Declaração do Plano de Saúde (12) | novembro/14 |
| | 10/dezembro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço | novembro/14 |
| | 10 dias da emissão do RPS e até o dia 5 do mês subsequente, no caso de responsabilidade tributária | | RPS (NFS-e) - Conversão de Recibo Provisório de Serviços em NFS-e ⁽⁴⁾ | prestação do serviço em novembro/14 |
| | 25/dezembro/14 | mensal | DOC - entrega da Declaração de Operações de Cartões de Crédito ou Débito, pelas administradoras de cartões ⁽⁶⁾ | novembro/14 |
| 30/dezembro/14 | mensal | NFTS - Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviço ⁽³⁾ , nos demais casos, exceto administração pública que deve obedecer a data de liquidação das despesas | novembro/14 | |
| //=====// | | | | |

(1) Prestador de Serviços ou Responsável Tributário: correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros, relativos ao mês anterior nos termos do artigo 71 do Decreto nº 53.151/2012 (Regulamento do ISS). Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Paulo, bem como suas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devem recolher, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado ou intermediado, o Imposto devido nos termos dos incisos I, II e VII do artigo 6º e do artigo 10 do Decreto nº 53.151/2012 (Regulamento do ISS).

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)

(2) “regime especial de recolhimento” (sociedades cujos profissionais - sócios, empregados ou não - sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e prestem serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica). A partir da incidência de abril de 2004, devem recolher o imposto trimestralmente, com vencimento no dia 10 do mês subsequente a cada trimestre, da seguinte forma:

10 de abril (janeiro, fevereiro e março);

10 de julho (abril, maio e junho);

10 de outubro (julho, agosto e setembro);

10 de janeiro (outubro, novembro e dezembro).

Quando o início da atividade ocorrer no último mês do trimestre, o primeiro vencimento do imposto ocorrerá na mesma data de vencimento do trimestre subsequente.

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)

(3) Conforme artigos 117 a 121 do Decreto Nº 53.151/2012 (Regulamento do ISS).

(4) O RPS ou a nota fiscal convencional emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade após transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

(5) Os créditos do Programa poderão ser utilizados das seguintes formas: abatimento de até 100% do IPTU de qualquer imóvel da Cidade; depósito em conta-corrente ou poupança de titularidade do usuário. O contribuinte deverá indicar o número da conta, de sua titularidade, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, todas as vezes em que optar por este benefício. O depósito somente poderá ser efetuado se o beneficiário não tiver débitos com o Município de São Paulo. O valor mínimo para resgate dos créditos é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

(6) A partir do mês de julho de 2009, a DOC deverá ser elaborada mensalmente e entregue até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência das operações com cartões de crédito ou débito nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SF/SUREM nº10/09.

(7) A DIF deverá ser preenchida mensalmente, utilizando-se a versão adequada ao período de incidência, e entregue até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do semestre civil. Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar, em substituição à anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original nos termos dos artigos 128 e 129 do Decreto Nº 53.151/2012 (Regulamento do ISS) e artigos 5º e 8º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 04/2012.

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)

| Vencimento | Incidência | Tributo | Período de Apuração do Fato Gerador |
|-------------------|-------------------|----------------|--|
|-------------------|-------------------|----------------|--|

(8) O vencimento será: no dia escolhido, para os contribuintes que fizeram opção via recadastramento; no dia 09, para os contribuintes que não fizeram opção via recadastramento, vencendo a primeira prestação no mês de fevereiro; ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS: para os contribuintes que optaram pela notificação por Administradoras de Imóveis, o vencimento da primeira prestação é no mês de março.

(9) Os valores da TRSS deverão ser recolhidos trimestralmente pelos contribuintes nos seguintes vencimentos:

- 10 de abril (janeiro, fevereiro e março);
- 10 de julho (abril, maio e junho);
- 10 de outubro (julho, agosto e setembro);
- 10 de janeiro (outubro, novembro e dezembro).

Quando o início das atividades do estabelecimento ocorrer nos meses de março, junho, setembro ou dezembro, o primeiro pagamento da TRSS deverá ocorrer na mesma data de vencimento da TRSS referente ao trimestre subsequente.

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)

(10) TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos

O período de incidência e a data de vencimento para recolhimento da TFE podem ser obtidas, nos Anexos 1 e 2 da Portaria SF 05/2003, porém, via de regra, valem as seguintes orientações gerais:

Sendo **anual** o período de incidência, o montante da Taxa poderá ser pago em, no máximo 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas (respeitando-se o valor mínimo da parcela), cujo recolhimento far-se-á nos seguintes prazos:

- Nas hipóteses de início de funcionamento do estabelecimento ou de mudança de atividade que implique novo enquadramento, a primeira parcela, ou parcela única, deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) do segundo mês imediatamente posterior ao do início de funcionamento do estabelecimento ou da mudança de atividade, vencendo-se as demais a cada dia 10 (dez) dos meses imediatamente posteriores.
- A partir do segundo ano de funcionamento, a primeira parcela, ou parcela única, deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) de julho de cada exercício, vencendo-se, as demais, a cada dia 10 (dez) dos meses imediatamente subsequentes.

Sendo mensal o período de incidência, a Taxa deverá ser recolhida:

- Relativamente ao primeiro mês, até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Relativamente aos meses posteriores, até o 1º (primeiro) dia útil do mês de incidência.

Sendo diário o período de incidência, a Taxa deverá ser recolhida até o último dia útil anterior à data:

- De início de funcionamento do estabelecimento, no caso de atividades esporádicas.
- De início das atividades eventuais, descritas no inciso IV do artigo 8º da Lei 13.477/2002.

Sendo por evento o período de incidência, a Taxa deverá ser recolhida até o último dia útil anterior à data de início do evento.

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)

(11) TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncios

O período de incidência e a data de vencimento para recolhimento da TFA podem ser obtidas, no anexo único da Portaria SF 017/2003, porém, via de regra, valem as seguintes orientações gerais:

Sendo **anual** o período de incidência, o montante da Taxa poderá ser pago em, no máximo, 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas (respeitando-se o valor mínimo da parcela), cujo recolhimento far-se-á nos seguintes prazos:

- Nas hipóteses de início de utilização ou exploração do anúncio, ou de alteração do anúncio que implique novo enquadramento, ou de transferência de anúncio para local diverso, a primeira parcela, ou parcela única, deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) do segundo mês imediatamente posterior ao do início de utilização ou exploração do anúncio, ou da alteração ou transferência do anúncio, vencendo-se as demais a cada dia 10 (dez) dos meses imediatamente posteriores;
- A partir do segundo ano de utilização ou exploração do anúncio, a primeira parcela, ou parcela única, deverá ser recolhida até o dia 10 (dez) de julho de cada exercício, vencendo-se, as demais, a cada dia 10 (dez) dos meses imediatamente subsequentes.

Sendo **mensal** o período de incidência, a Taxa deverá ser recolhida no caso de **anúncios provisórios**:

- Relativamente ao primeiro mês, até o último dia útil anterior ao de início de utilização ou exploração do anúncio;
- Relativamente aos meses posteriores, até o 1º (primeiro) dia útil do mês de incidência.

Para os **demais tipos** de anúncio com período de incidência **mensal**, a Taxa deverá ser recolhida:

- Relativamente ao primeiro mês, até a data de início de utilização ou exploração do anúncio, ou de alteração do anúncio que implique novo enquadramento, ou de transferência de anúncio para local diverso;
- Relativamente aos meses posteriores, até o dia 10 (dez) do mês de incidência.

Sendo **por evento** o período de incidência, a Taxa deverá ser recolhida até o último dia útil anterior à data de início do evento.

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)

(12) disponibilizado no endereço eletrônico “<http://nfpaulistana.prefeitura.sp.gov.br>”, nos termos da Instrução Normativa SF/SUREM nº 01/13

[Para mais esclarecimentos, acesse este link](#)